

Regulamento

Estágios Curriculares dos CTESP's

Versão	Data	Alteração	Ratificação
1.0	07-11-2016	Aprovação	Conselho Técnico-Científico

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DOS CURSOS TÉCNICO SUPERIORES PROFISSIONAIS (CTESP)

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento destina-se a estabelecer as normas e os procedimentos relativos aos estágios curriculares dos planos de estudos dos cursos ministrados no Instituto Superior de Paços de Brandão, adiante designado por ISPAB.

Artigo 2º

(Princípios gerais)

Nos planos de estudos dos cursos que prevêem a realização de um estágio, este é para todos os efeitos uma unidade curricular do respectivo curso.

O estágio pretende estabelecer uma efectiva ligação com as entidades empregadoras nas quais se inserem os cursos ministrados no ISPAB.

Como orientação geral, o estágio deverá possibilitar a aplicação em contexto real de trabalho dos conhecimentos adquiridos pelo estudante durante a parte escolar do respectivo curso, para que os consolide.

Artigo 3º

(Destinatários)

O estágio destina-se a todos os alunos inscritos no último ano dos cursos ministrados no ISPAB e que tenham realizado a inscrição na respectiva unidade curricular do plano de estudos.

Artigo 4º

(Início de estágio)

O aluno poderá iniciar o seu estágio em qualquer altura do seu percurso curricular. Competirá sempre ao aluno garantir a disponibilidade temporal para a realização do respectivo estágio.

Artigo 5º

(Instituição promotora)

Compete ao ISPAB, através dos órgãos competentes e do responsável da unidade curricular de estágio, proceder à angariação dos estágios necessários. No entanto, o aluno poderá diligenciar no sentido de angariar o seu próprio estágio, o qual estará sujeito a aceitação por parte do responsável da unidade curricular de estágio do respectivo curso.

Artigo 6º

(Distribuição de estágios)

Compete ao responsável da unidade curricular de estágio proceder à atribuição e acompanhamento do processo de selecção dos estágios para os alunos que preenchem as condições deste regulamento.

Artigo 7º

(Coordenação de estágios)

É uma atribuição de cada responsável da unidade curricular de estágio designar o Tutor de Estágio responsável pelo acompanhamento científico-pedagógico do estágio por parte do ISPAB.

A entidade de acolhimento indicará o Supervisor de Estágio que acompanhará o estagiário na entidade de acolhimento.

O Supervisor de Estágio deverá possuir um grau académico igual ou superior ao do curso a que pertence o estagiário.

O Tutor de Estágio responsável pelo estágio no ISPAB deve manter o contacto com a entidade de acolhimento com a regularidade necessária para assegurar o adequado acompanhamento do estágio.

Artigo 8º

(Período de realização do estágio)

O estágio tem uma duração não inferior a um semestre curricular, correspondente a 30 créditos (800 horas) e pode ser repartido ao longo do curso.

Artigo 9º

(Protocolo de estágio)

O estágio decorrerá ao abrigo de um protocolo de colaboração a celebrar entre o ISPAB e as entidades de acolhimento. Estes protocolos definirão as actividades a desenvolver pelo aluno e estabelecerão as formas de cooperar entre as instituições tendo em vista o aproveitamento recíproco das respectivas potencialidades científicas, técnicas e humanas.

Artigo 10º

(Plano de estágio)

O plano de estágio consiste na participação em actividades profissionais relacionadas com a área de formação do aluno ou na aplicação de um programa definido de comum acordo entre o aluno e o Tutor de Estágio do ISPAB e o Supervisor de Estágio da entidade de acolhimento. O plano de estágio será elaborado na primeira reunião realizada e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do estagiário;
- b) Curso em que se encontra inscrito;
- c) Local e serviço ou serviços onde o estágio se realiza;
- d) Área/função a que o estagiário é afecto e trabalho a desenvolver;
- e) Horário a cumprir;
- f) Acções de formação eventualmente previstas;

- g) Nome do Supervisor e Tutor de Estágio;
- h) Datas de início e fim de estágio.

Artigo 11º
(Acompanhamento do estágio)

Para o acompanhamento do estágio deverão ser realizadas reuniões periódicas, previamente acordadas entre o Tutor de Estágio, Supervisor de Estágio e o estagiário. Em cada reunião deverá ser redigida uma ata sucinta que descreva os assuntos tratados. O Supervisor de Estágio deve confirmar a assiduidade e pontualidade a que o estagiário está obrigado e que deverá ficar registada em folha própria. Estes elementos fazem parte do processo individual de estágio.

Artigo 12º
(Direitos dos estagiários)

Aos estagiários, são consagrados os seguintes direitos:

- a) Ser apoiado pelo Tutor de Estágio e Supervisor de Estágio durante o estágio;
- b) Ter seguro escolar durante todo o período de estágio na entidade de acolhimento;
- c) Serem-lhe facultados pela entidade de acolhimento os recursos materiais necessários para o desenvolvimento e conclusão do trabalho.

Artigo 13º
(Deveres dos estagiários)

Aos estagiários, são consagrados os seguintes deveres:

- a) Assiduidade e pontualidade;
- b) Cumprir com as regras estabelecidas na entidade de acolhimento, nomeadamente quanto a higiene, segurança e saúde no trabalho;
- c) Manter confidencialidade no âmbito do trabalho a realizar na entidade de acolhimento excepto se for autorizado a tornar pública informação e dados do seu trabalho;
- d) Colaborar com os orientadores de estágio.

Artigo 14º
(Relatório de estágio)

O aluno elaborará um relatório final sobre o trabalho desenvolvido no estágio que permita ao Júri de Avaliação final tomar conhecimento do trabalho efectuado e possa apreciar o desempenho do aluno no estágio.

O relatório deve incluir a descrição sumária das actividades desenvolvidas, problemas encontrados e soluções adoptadas, caracterização da entidade de acolhimento, acções de formação frequentadas, trabalhos realizados e bibliografia consultada.

O relatório deverá ser elaborado sob orientação do Tutor de Estágio e deve obedecer às normas constantes no Guia de Elaboração de Trabalhos Científicos em vigor no ISPAB.

Artigo 15º
(Prazo de entrega)

O relatório de estágio deve ser entregue nos Serviços Administrativos no prazo de 30 dias após a conclusão do estágio. Deverá entregar quatro exemplares do relatório em papel e um exemplar em suporte digital, acompanhados do parecer emitido pelo Tutor de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.

A requerimento do aluno, por motivo justificado e com parecer do Tutor de Estágio, o prazo de entrega do relatório pode ser prorrogado até um máximo de 90 dias e está sujeito ao pagamento de uma taxa suplementar.

Artigo 16º
(Avaliação do relatório de estágio)

A avaliação do relatório final será efectuada mediante prova pública com a duração máxima de 45 minutos (sendo 15 minutos para a apresentação e 30 minutos para a discussão) e, sempre que possível, a realizar até 30 dias de calendário após a sua entrega.

A avaliação e classificação finais do Estágio será feita por um júri, com a seguinte composição:

- Director de Curso ou responsável da unidade curricular de estágio, que preside ao júri;
- Tutor de Estágio;
- Supervisor de Estágio da entidade de acolhimento, ou em caso de impedimento, um substituto.

Artigo 17º
(Classificação final do estágio)

Considera-se aprovado na unidade curricular de estágio o aluno que tenha nota igual ou superior a 10 (dez) valores. A classificação final do estágio é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

Esta classificação deve reflectir quatro componentes:

- Avaliação do desempenho do aluno durante o estágio;
- Qualidade do relatório;
- Qualidade da apresentação;
- Desempenho na discussão.

Artigo 18º
(Normas e práticas recomendadas)

As normas e práticas recomendadas a serem observadas pelas entidades e pessoas envolvidas nos estágios serão, para maior conveniência, incorporadas em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 19º
(Dúvidas e casos omissos)

Todas as dúvidas e casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do ISPAB que, para o efeito, poderá ouvir os Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógico, sem admissibilidade de recurso.

Artigo 20º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico do ISPAB.

Anexo 1

Procedimentos para iniciar estágio curricular

O presente anexo destina-se a informar os procedimentos para permitir iniciar o estágio.

1. Inscrição pelo aluno na unidade curricular de estágio;
2. Não ter qualquer propina de frequência em atraso;
3. Manifestação de interesse em realizar os estágios do ISPAB ou apresentar uma proposta de estágio;
4. Nomeação do Tutor de Estágio pelo Coordenador de Estágios;
5. Contacto com a entidade de acolhimento pelo Tutor de Estágio;
6. Elaboração do Protocolo de Cooperação, pelos Serviços Administrativos, a entregar na entidade de acolhimento pelo Tutor de Estágio;
7. Elaboração do Plano de Estágio (funções a desempenhar, data de início e fim de estágio), pelo Supervisor e Tutor de Estágio;
8. Após o final do estágio, e no prazo de 30 dias, o aluno deve entregar o Relatório de Estágio nos Serviços Administrativos, em 4 exemplares em papel e um em formato digital;
9. Apresentação e discussão do relatório de estágio.